

Lei n.º 201 de 24.12.1959.

Abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Pedralva decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício o crédito suplementar de Cr\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis ^{mil} cruzeiros), para complementação das seguintes verbas:

x 8103 - Impressos, livros e material de expediente	Cr\$ 16.000,00
x 8633 - Para o serviço de água e esgoto	Cr\$ 62.000,00
x 8811 - Operários do serviço de ruas, praças e jardins	Cr\$ 20.000,00
x 8821 - Operários do serviço de conservação de estradas e pontes	Cr\$ 17.000,00
x 8814 - Pavimentação de ruas e praças	Cr\$ 84.000,00
8824 - Conservação de veículos e máquinas	Cr\$ 45.000,00
8994 - Despesas imprevistas	Cr\$ 12.000,00
SOMA	Cr\$ 256.000,00

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 24 de dezembro de 1959.

O Prefeito Municipal,
(a) José Belmiro Monti

O Secretário,
(a) João Dailton Magalhães